



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
ORÓS - CEARÁ

Lei nº 89/2004 de 07 de dezembro de 2004

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS
PERMANENTES PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Câmara Municipal de Orós, os bens constantes no Anexo I desta lei, pertencentes ao patrimônio público municipal, oriundos da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 07 de dezembro de 2004.

Eliseu Batista Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
ORÓS - CEARÁ

ANEXO I

Nº TOMBAMENTO	BENS PERMANENTES
499	Ventilador de Teto
1116	Banquinho de madeira
3470	Armário de Aço com 02 portas
3650	Mesa com rodas
3656	Cadeira de Ferro com assento de plástico
3657	Cadeira de Ferro com assento de plástico
5309	Birô de Madeira
6794	Mesa para computador
6795	Escritivaninha com 04 gavetas
6796	Aparelho de Ar Condicionado 6000 BTU'S
6804	Computador Pentium IV
6807	Scanner SC 2200
6811	Impressora HP Deskjet 640C
6813	Cadeira Tipo Secretária
6814	Cadeira Tipo Secretária
6815	Cadeira Fixa
6816	Cadeira Fixa
6817	Cadeira Fixa

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO